



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Altera as regras para o debate aos cargos de Reitor e Diretor-Geral.

O artigo 5º ganha uma nova redação, conforme abaixo:

Art. 5º Até 24 horas antes do debate, será disponibilizado um software para envio de perguntas. Durante o debate, os presentes também usarão o mesmo software para registrar suas perguntas.

O artigo 7º ganha a nova redação, conforme abaixo:

Art. 7 A Comissão Eleitoral Local fica responsável por:

I - providenciar um computador, ligado a internet, em local acessível e próximo o suficiente do local do debate, para a comunidade registrar as perguntas no sistema on-line, disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

II – providenciar um outro computador, ligado a internet, em local privativo e próximo o suficiente do local do debate para a realização do sorteio das perguntas.

III – providenciar uma forma de aviso aos candidatos sobre o andamento do tempo para respostas, réplicas e trélicas, de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral Central.

IV – exibir o debate, em ambiente acessível, quando o debate não ocorrer em sua região, onde houver disponibilidade de tal espaço.

V – cadastrar 1(um) único fiscal, indicado pelo candidato, para o acompanhamento dos debates, no prazo mínimo de 1(hora) antes do início do debate.

A sessão da Realização ganha o art. 7ª-A

Art. 7º-a Cada candidato se apresentará no início do primeiro bloco do debate, por até 2 minutos, sem prejuízo aos demais tempos e blocos.

Art. 8ª recebe o inciso abaixo:

V – A ordem dos segmentos, para sorteio das perguntas no segundo bloco, será feita obtida também através de sorteio, realizado na presença dos fiscais dos candidatos.

Art. 9º, inciso II passa a ter a seguinte redação.

Cada candidato terá o tempo de até 2 (dois) minutos para responder a cada uma das 3 (três) perguntas por segmento, que serão feitas em separado, mantendo-se o tempo total de 6(seis) minutos de tempo total máximo de resposta.

Art. 9º-a O uso do celular fica proibido, pelos candidatos, durante os blocos do debate.